

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201914304002217

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

Assunto: Autorização para Certificação

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 40/2023

I - HISTÓRICO

Trata-se de um pedido da Diretoria de Ensino do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT da UFG, com base no Convênio nº.01/2021– SER/FRTVE/UFG, por meio do ofício nº 408, referente a autorização, em caráter excepcional, para certificação dos alunos aprovados no Curso Técnico de nível médio em Agronegócio na modalidade presencial ofertado pelo Colégio Tecnológico do Estado de Goiás **Celso Monteiro Furtado**, localizado na Av. Pedro Messias da Cruz N. 680, Setor Central, Uruana-GO, Uruana-GO na unidade descentralizada em Itapuranga/GO, (000036061701).

Eis o histórico, passamos ao parecer.

II - ANÁLISE

O Plano do Curso **Técnico em Agronegócio** foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, especialmente a Resolução CEE-GO/CP N. 4/2015.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Agronegócio. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O Curso Técnico em **Agronegócio**, oferecido Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado, de Uruana/GO, atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos .

A carga horária teórico-prática para formação do Técnico em **Agronegócio** é de 1300 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 420 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para **Encarregado na Agropecuária**;
- **Módulo II** – com carga horária de 480 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para **Supervisor de Exploração Agropecuária**;
- **Módulo III** – com carga horária de 300 horas teórico-práticas e 100 de trabalho de conclusão de curso, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnico em **Agronegócio**.

A avaliação da aprendizagem deve ser contínua, diagnóstica, somativa, inclusiva e processual, envolvendo os aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores relacionados com os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores requeridos pelo perfil profissional de conclusão dos cursos, devendo estimular reflexões sobre a ação pedagógica desenvolvida pela Instituição.

Segue a lista de alunos concluintes do Curso Técnico em **Agronegócio**, oferecido Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado, de Uruana/GO na unidade descentralizada de Itapuranga/GO

| NR | ALUNOS | CPF |
|----|------------------------------------|----------------|
| 1 | CÉSAR CAMARGO | 977.328.851-04 |
| 2 | DENISE SANTOS SILVA | 754.864.581-34 |
| 3 | EDUARDO VINICIUS COELHO DA CUNHA | 035.684.881-75 |
| 4 | IVAN LEMES CARVALHO | 701.158.081-67 |
| 5 | JESSICA NATANIELI DE JESUS CORREIA | 044.082.571-76 |
| 6 | JONATAS VICTOR BARBOSA | 049.362.831-26 |
| 7 | KÁLITO ISRAEL OLIVEIRA ESPINDOLA | 031.767.401-31 |
| 8 | MAISA DUTRA DOS REIS | 040.062.271-83 |
| 9 | PEDRO LUCAS COELHO | 022.794.891-20 |
| 10 | RAFAEL MALHEIROS PEREIRA | 079.715.961-46 |
| 11 | SIMONE MANOEL FERNANDES | 591.234.941-15 |

É importante salientar que a Instituição informou através do Ofício 408/2022 que após a conclusão da turma em andamento, esse curso será extinto.

III - VOTO

Pelo exposto e considerando a documentação apresentada, a legislação vigente e o Princípio da Razoabilidade, voto por:

- **Autorizar**, excepcionalmente, a diplomação dos alunos do Curso Técnico em **Agronegócio** do Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado, localizado na Av. Pedro Messias da Cruz N. 680, Setor Central, Uruana-GO, ofertado na Unidade Descentralizada de Itapuranga/GO, conforme lista apresentada.

- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sebastião Lázaro Pereira
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 02/02/2023, às 07:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 02/02/2023, às 11:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000037573156 e o código CRC EC2B9607.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201914304002217



SEI 000037573156